



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76718 / 2022 - SEI Nº 20.0.000109339-9**

**TERMO ADITIVO II**

Segundo Termo Aditivo ao TASSC nº 001/2020 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **MELNICK EVEN CEPHEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS), com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **MELNICK EVEN CEPHEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.504.876/0001-50, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por **Marcelo Guedes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 972.079.180-20, portador do RG nº 2057332641, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre, CEP 90450-120, e **Juliano Melnick**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 676.175.650-20, portador do RG nº 6051019963, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre, CEP 90450-120, doravante denominado **ADQUIRENTE**, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao TASSC nº 001/2020, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 74145, livro 1163-D, PGMCD nº 3912 - SC/3938, oriundo do Processo Administrativo nº 20.0.000109339-9, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 850/2019 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica a execução da **obrigação prevista no item 2.1.1. do TASSC nº 001/2020**, prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar de **03/02/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO REMANESCENTE PARA EXECUÇÃO**

2.1. Tendo em vista a planilha de ajustes da fiscalização da obrigação prevista no item **2.1.2. (Obra de reurbanização dos Canteiros da Orla de Ipanema)** e sua efetiva conclusão, conforme termo de recebimento definitivo de obra, fica acrescido ao saldo remanescente do TASSC **R\$ 938,87**, totalizando **R\$ 382.745,92 de saldo para outros acréscimos e obrigações**, nos termos do item 1.3. do TASSC nº 001/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASSC nº 001/2020 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 15:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO MELNICK, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 18/01/2022, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17051396** e o código CRC **41B44586**.

---